



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO OESTE
CNPJ/CPF : 18.308.734/0001-06

Empreendimento : MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Praça PADRE ALTAMIRO DE FARIA número/km 178 Bairro CENTRO Cep 35567-000 São Sebastião do Oeste - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São Sebastião do Oeste (LAT) -20.2659, (LONG) -45.0084

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1230/2021

Motivo da decisão:

Não foi apresentado pelo empreendimento o DAIA ou outra regularização ambiental (da época) referente a intervenção ambiental pela implantação dos interceptores instalados em Área de Preservação Permanente - APP em área urbana do município de São Sebastião do Oeste. Também não foi apresentado a regularização prévia para o corte de árvores isoladas no empreendimento. Desta forma o parecer é para o indeferimento do pedido de LAS/RAS

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 24/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 24/05/2021 17:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.